

LEI COMPLEMENTAR N. 59 - DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005  
**Atribui nova competência à Secretaria Municipal de Indústria,  
Comércio, Turismo e Serviços e cria o cargo em comissão  
que menciona.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida no art. 111 da Lei Complementar nº 2, de 2 de setembro de 1991, a seguinte competência da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços:

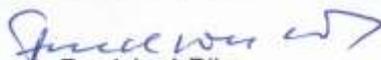
"XVI - Responsabilizar-se pela administração, operação, guarda e segurança patrimonial do Aeroporto Tito Teixeira."

Art. 2º Passa a integrar o Quadro Permanente dos Servidores Municipais de Ituiutaba, do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão - CPC, da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 8 de dezembro de 2005.



Fued José Dib  
- Prefeito de Ituiutaba -

MOD. 2

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000065

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
CPC-14	Secretário Executivo	1	SC - 05	Art. 9º

